



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

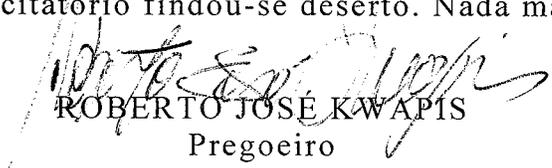
Paraná



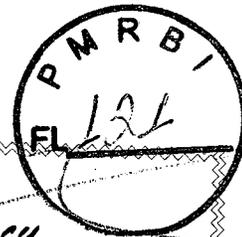
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 61/2021-PMRBI.**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para realização de proteção de fontes.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 61/2021-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a deserção do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Através da presente ata comunico aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório findou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Pregoeiro



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

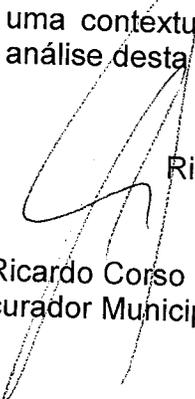


MANIFESTAÇÃO

Diante do teor da Ata de Abertura e Julgamento, da Licitação Pregão Presencial 61/2021-PMRBI, a qual foi elaborada pelo Senhor Pregoeiro, no dia 29/07/2021, foi constatado que após aberta a sessão as 9:30 horas, verificando o Registro Protocolo, não haviam documentos protocolados por licitantes, restando a licitação deserta referente ao objeto "Registro de Preços para aquisição de materiais pré-moldados".

Pelo exposto este membro da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu recomenda que sejam identificados quais motivos deram causa ao desinteresse dos licitantes, devendo o órgão responsável fazer uma reanálise pormenorizada do edital, promovendo se necessário alterações no edital, sobretudo na hipótese em que a Administração manifeste o seu interesse em republicar o Edital. É importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise desta e proferição de sua decisão.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2021.


Ricardo Corso
Procurador Municipal

